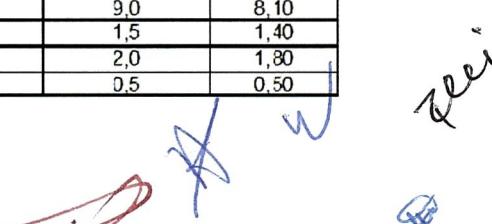


Ata da 547^a Reunião da Diretoria

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze), às 14h55min. (catorze horas e cinqüenta e cinco minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 547^a (quingentésima quadragésima sétima) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento e Natália Marcassa de Souza, o Procurador-Geral, Manoel Lucivio de Loiola e como Secretário, Paulo Eduardo Improta Saraiva que justificou a ausência da Diretora Ana Patrizia Gonçalves Lira, por estar em Licença Maternidade. Aberta a reunião pelo Diretor Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior. **2. MATERIAS DELIBERATIVAS:** **2.1 – RELATOR:** Diretor-Geral JORGE BASTOS. **2.1.1 - REFERENDA A RESOLUÇÃO Nº 4.124, de 20.6.13 –** Determina a redução da Tarifa de Pedágio na praça de pedágio, P1, localizada no km 597 da rodovia BR-324/BA, no município de Salvador – Processo Nº 50500.125440/2013-39: O Diretor-Geral, em exercício, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no § 6º do art. 10, da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, que lhe permite e por necessidade da administração, procedeu à publicação, em 20 de junho de 2013, da Resolução nº 4.124, a seguir transcrita: “O Diretor-Geral, em exercício, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, com base no disposto no § 6º do artigo 10 da Resolução ANTT nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009 e suas alterações, no que consta do Processo nº 50500.125440/2013-39; CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 19.1.2 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2008, firmado com a ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A; CONSIDERANDO os transtornos decorrentes da abertura da cratera nas proximidades do km 617+800m, pista Oeste, da rodovia BR 324/BA, desde o dia 27.5.2013; e CONSIDERANDO a indisponibilidade da totalidade do serviço prestado ao usuário entre o trecho de cobertura da praça de pedágio 01, localizada no km 597+728m, região metropolitana de Salvador, visto que a rodovia está operando com metade da sua capacidade na região, RESOLVE: Art. 1º Determinar a redução da Tarifa de Pedágio na praça de pedágio, P1, localizada no km 597 da rodovia BR-324/BA, no município de Salvador, em 50%, em ambos os sentidos, até que a disponibilidade da fluidez do tráfego na rodovia seja estabelecida. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 22 de junho de 2013.” **TABELA DE TARIFAS – Praças de Pedágio P1- km 597**

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	0,90
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2,0	1,80
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	2,70
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	3,60
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	4,50
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	5,40
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7,0	6,30
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8,0	7,20
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9,0	8,10
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	1,40
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2,0	1,80
12	Moto cicletas motonetas e bicicletas moto	2	0,5	0,50



Foi apresentado, na presente Reunião, o Voto DG-031/13, assim transcrito: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Por todo o exposto, com base na Nota Técnica 056/2013/SUINF, de 20/06/2013, proponho à Diretoria Colegiada referendar a Resolução nº 4.124, de 20 de junho de 2013.” Sendo aprovada por unanimidade pela Diretoria Colegiada a proposta de Resolução a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 031, de 25 de junho de 2013; e no que consta do Processo nº 50500.125440/2013-39, RESOLVE: Art. 1º Referendar a Resolução nº 4.124/2013 que determinou a redução em 50% da tarifa de Pedágio cobrada na praça de pedágio P1, localizada no km 597 da Rodovia BR-324/BA no município de salvador, até a disponibilidade da fluidez do tráfego na rodovia seja estabelecido. Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

2.2. – RELATOR: Diretor JORGE BASTOS. 2.2.1 - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – ALL.

Notificação de Infração – Processo Nº 50500.027568/2011-76: conforme Voto DJB - 049/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as manifestações técnicas acima, assim como da Procuradoria-Geral desta Agencia voto pela extinção do processo por prejudicialidade superveniente do seu objeto.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 049, de 14 de junho de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.027568/2011-76, DELIBERA: Art. 1º Fica extinto o processo nº 50500.027568/2011-76 por prejudicialidade superveniente do seu objeto. Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo deverá ser arquivado pela Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.2.2 - PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO – Processo

Nº 50500.119591/2012-77: conforme Voto DJB - 050/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando todo o exposto, e tendo em vista que a nova política foi elaborada com a ampla participação dos servidores da Agência, proponho à Diretoria que delibere por: 1 - Aprovar a Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Agência Nacional de Transportes Terrestres, que promove a melhoria das condições de trabalho com vistas a promoção do bem-estar vivenciado pelos trabalhadores no âmbito da ANTT. 2 – Avaliar o Programa de Ações de Qualidade de Vida no Trabalho a ser realizado nos anos de 2013 e 2014 e estabelecer as unidades organizacionais responsáveis pela sua execução. 3 – Determinar ampla divulgação da referida Deliberação.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 050, de 18 de junho de 2013, no que consta do Processo nº 50500.119591/2012-77; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Constituição Federal, que descreve os direitos sociais dos trabalhadores e traz disposições que especificam a aplicação de princípios como a igualdade, o reconhecimento profissional e o suporte e a prevenção de riscos à saúde do trabalhador; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, que estabelece a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), com o objetivo de promover a saúde, a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e de prevenir acidentes e danos à saúde relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho; CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelece direitos e deveres dos servidores públicos, mecanismos para o seu desenvolvimento e motivação no trabalho, assim como previsões legais de prevenção, proteção e indenização com relação às atividades exercidas em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos; CONSIDERANDO

o disposto no Decreto Nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, que tem como objetivo a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão por meio do suporte ao servidor público para o seu desenvolvimento contínuo na carreira e em suas atividades cotidianas; CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Agência Nacional de Transportes Terrestres, elaborado para orientar o cumprimento da missão institucional da Agência e que possui entre suas metas: a) o desenvolvimento e retenção de talentos; b) a internalização da identidade da ANTT no Ambiente de Trabalho; c) a ampliação do reconhecimento da Agência pela sociedade; e d) o aperfeiçoamento das atividades de regulação e fiscalização; e CONSIDERANDO os resultados da aplicação de pesquisa realizada na ANTT que obteve resultados com relação à opinião dos respondentes sobre a qualidade de vida no trabalho e as fontes de bem-estar e de mal-estar no trabalho, no atual contexto da Agência, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da ANTT, bem como os Princípios e as Diretrizes que nortearão o Programa de Ações de Qualidade de Vida no Trabalho, com base nos resultados do diagnóstico realizado na Agência e nas contribuições internas dos servidores, no intuito de priorizar ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar na Agência, na busca da melhoria contínua da qualidade de vida no ambiente de trabalho para todos os servidores. DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO Art. 2º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT é um preceito institucional de gestão organizacional expresso em normas, diretrizes e práticas que objetivam a promoção de condições de trabalho adequadas, a participação nos processos decisórios, o reconhecimento, a valorização profissional e as relações socioprofissionais saudáveis, zelando pela transparência, isonomia e satisfação, com vistas a contribuir para a efetividade da regulação de Transportes Terrestres. DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS Art. 3º Para fins desta Deliberação considera-se: I - Qualidade de Vida no Trabalho: conjunto de fatores presentes nos ambientes de trabalho que influenciam o bem-estar individual e coletivo e que envolvem as condições e a organização do trabalho, as relações socioprofissionais, o reconhecimento e o crescimento profissional e o elo entre trabalho e vida social. II - Condições de Trabalho: características físicas e estruturais do ambiente de trabalho que podem afetar o servidor em sua atividade laboral envolvendo elementos relativos à segurança física, equipamentos, instrumental, matéria-prima e suporte organizacional. III - Organização do Trabalho: forma como o trabalho é estruturado e gerenciado na qual é definida a divisão das tarefas, seus objetivos e metas assim como variáveis como tempo de execução, técnicas de controle e gestão das atividades. IV - Relações Socioprofissionais de Trabalho: interações socioprofissionais abrangendo as relações hierárquicas entre pares e agentes externos que influenciam diretamente a atividade de trabalho. V - Reconhecimento Profissional: percepção dos servidores e colaboradores acerca da valorização das suas atividades profissionais pelos superiores, organização, sociedade e pares. Fator composto pelos seguintes elementos: reconhecimento do empenho, dedicação e trabalho, seja pela hierarquia, organização, sociedade, pares ou incentivos concedidos. VI - Crescimento Profissional: desenvolvimento de competências e aprimoramento do conhecimento por meio de oportunidades de capacitação e de ascensão profissional. VII - Elo Trabalho e Vida Social: percepções sobre a relação entre a importância da instituição, o sentido do trabalho e a vida social, proporcionando produtividade saudável, bem-estar, significado pessoal e familiar. VIII - Política: ciência da organização, cujos objetivos direcionam e dão forma a um determinado programa de ação gerencial e condicionam a sua execução. IX - Princípios: valores fundamentais que norteiam a política de Qualidade de Vida no Trabalho na instituição. X - Diretrizes: linhas de ação referentes às práticas organizacionais que definem objetivos e critérios para as ações gerenciais.

Zee

XI - Processos decisórios: conjunto de procedimentos utilizados por uma organização para definição dos cursos de ação para o alcance de seus objetivos institucionais. XII - Bem-Estar no trabalho: Representações positivas que se originam das situações vivenciadas pelo(os) individuo(os) na execução das tarefas. A vivência duradoura deste sentimento constitui um fator de promoção da saúde no trabalho e indica presença de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT). XIII - Mal-Estar no trabalho: representações negativas que se originam das situações vivenciadas pelo(s) individuo(s) na execução das tarefas. A vivência duradoura deste sentimento constitui um fator de risco para a saúde no trabalho e indica ausência de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT). XIV - Promoção à Saúde do Servidor: conjunto de ações com a finalidade de reduzir e/ou eliminar os riscos decorrentes do ambiente, do processo de trabalho e dos hábitos de vida, objetivando o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Art. 4º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho na ANTT orienta-se pelos seguintes princípios: I - Qualidade de Vida no Trabalho é uma responsabilidade institucional contínua e tarefa de todos os servidores e colaboradores. II – Gestão de pessoas e de processos empregada para harmonizar a efetividade organizacional e o bem-estar no trabalho. III – Desenvolvimento e crescimento profissional pautados por critérios transparentes, justos e alinhados com a missão institucional da Agência. IV – Realização profissional de servidores e colaboradores e reconhecimento pela organização e pela sociedade. V - Aprimoramento permanente das relações socioprofissionais proporcionando liberdade de expressão, respeito e cooperação. VI - Adequação das condições de trabalho para garantia da saúde, segurança e efetividade organizacional. Art. 5º São Diretrizes da Política de Qualidade de Vida no Trabalho na ANTT: I - Proporcionar oportunidades de desenvolvimento, crescimento e reconhecimento profissional pautadas pela adoção de critérios objetivos, igualitários e transparentes, pelo equilíbrio entre os objetivos da organização, dos servidores e diretrizes normativo-legais. II - Aperfeiçoar, de forma participativa, os processos de trabalho, revisando continuamente fluxos, procedimentos e normas, disseminando as práticas de sucesso e visando garantir a distribuição planejada e justa das atribuições entre os servidores/colaboradores. III - Garantir aos servidores e colaboradores um ambiente propício à expressão do pensamento, proporcionando maior integração e bem-estar nas relações de trabalho, estimulando a comunicação e o fortalecimento das relações pessoais e institucionais entre gestores, servidores, colaboradores e unidades organizacionais, contribuindo para a excelência dos resultados da instituição. IV - Garantir a adequação dos meios e condições de trabalho considerando as características de cada atividade e dos ambientes ocupacionais, visando à preservação da integridade física, afetiva e cognitiva dos servidores e colaboradores e a eficiência na execução do trabalho. V - Valorizar a imagem institucional, dando visibilidade interna e externa quanto à atuação e o alcance da missão da Agência. VI - Desenvolver o corpo gerencial da organização de forma sistemática, atualizando e capacitando continuamente gestores e potenciais lideranças, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho gerencial e à preservação da capacidade administrativa em processos de sucessão. Art. 6º A Política Institucional de QVT da ANTT, seus princípios e suas diretrizes devem estar alinhados ao planejamento estratégico da Agência e subsidiar os seus programas, projetos e ações com vistas à promoção da Qualidade de Vida no Trabalho dos servidores e colaboradores. PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO Art. 7º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho na ANTT será efetivada pela execução do programa de projetos e ações definidos respectivamente nos ANEXOS I e II. § 1º O programa tem como base os princípios e diretrizes da Política de Qualidade de Vida no Trabalho da ANTT e tem como objetivo aumentar as fontes de bem-estar e minimizar as fontes de mal-estar no trabalho. § 2º Os projetos e ações de QVT na ANTT deverão ter

como base os resultados de pesquisa periódica de qualidade de vida no trabalho, o programa de QVT, bem como este documento. Art. 8º O programa e as ações de qualidade de vida no trabalho deverão ser reavaliados periodicamente com a aplicação de pesquisas que permitam a readequação das iniciativas programadas às necessidades de melhoria de qualidade de vida no trabalho da ANTT. Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” ANEXO I

PROGRAMA DE QVT

A proposta de programa de QVT da ANTT define projetos que visam a aumentar as fontes de bem-estar e minimização as fontes de mal-estar no trabalho, tendo como diretrizes: a) Reconhecimento e Crescimento Profissional b) Organização do Trabalho; c) Condições de Trabalho; d) Formação e Desenvolvimento Gerencial; d) Comunicação Organizacional e; e) Elo-Trabalho e Vida Social

	DIRETRIZ	PROJETO	DESCRIÇÃO
1	Proporcionar oportunidades de desenvolvimento, crescimento e reconhecimento profissional pautadas pela adoção de critérios objetivos, igualitários e transparentes, pelo equilíbrio entre os objetivos da organização, dos servidores e as diretrizes normativo-legais.	RECONHECIMENTO	Proporcionar oportunidades de desenvolvimento e crescimento profissional, mapeando posições técnicas e gerenciais existentes em cada unidade organizacional, alocando cargos conforme a estrutura hierárquica e a responsabilidade por projetos, atribuindo critérios claros para ocupação dos cargos, incentivando a ascenção para valorização de servidores que se destacam no exercício de suas atividades.
2	Aperfeiçoar, de forma participativa, os processos de trabalho, revisando continuamente fluxos, procedimentos e normas, disseminando as práticas de sucesso , visando a garantir a distribuição planejada e justa das atribuições entre os servidores/collaboradores.	EFETIVIDADE	Identificar ações passíveis de sistematização / eliminação, em processos e atividades rotineiras ; identificar atividades repetitivas e implementar rodízio destas; valorizar o conhecimento e os pareceres técnicos dos servidores. Os fluxos de trabalho serão revisados por demanda e serão definidos critérios para sistematização e divulgação dos planos de trabalho nas Unidades.
3	Garantir aos servidores/collaboradores um ambiente propício à expressão do pensamento, proporcionando maior integração e bem-estar nas relações de trabalho, estimulando a comunicação e o fortalecimento das relações pessoais e institucionais entre gestores, servidores/collaboradores e unidades organizacionais, contribuindo para a excelência dos resultados da instituição.	INTEGRAÇÃO	Promover a integração de ações entre a sede e as Urs, envolvendo todos os servidores da Agência; incentivar melhores relações socioprofissionais entre os diversos profissionais e níveis hierárquicos da Agência, a partir da consideração das opiniões técnicas e de uma gestão participativa.
4	Garantir a adequação dos meios e condições de trabalho considerando as características de cada atividade e dos ambientes ocupacionais, visando à preservação da integridade física, afetiva e cognitiva dos servidores/collaboradores e a eficiência na execução do trabalho.	BEM-ESTAR	Revisar as ações realizadas no programa Fiscalização 10 para identificar necessidade de mudança de foco, propor e implementar melhorias nas condições de trabalho dos fiscais, envolvendo desde a estrutura física à segurança e saúde do servidor/collaborador no trabalho; incentivar o cuidado à saúde; garantir temperatura ambiente razoável.
5	Valorizar a imagem institucional, dando visibilidade interna e externa quanto à atuação e o alcance da missão da Agência.	ANTT EM FOCO	Implementar uma política de comunicação na Agência que faça com que o trabalho realizado seja reconhecido pela sociedade; incentivar o relacionamento entre servidores reguladores e fiscais para troca de experiências no intuito de contribuir para a melhoria não só das relações, mas de resultados.
6	Desenvolver o corpo gerencial da organização de forma sistemática, atualizando e capacitando continuamente gestores e potenciais lideranças, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho gerencial e à preservação da capacidade administrativa em processos de sucessão.	LIDERANÇAS	Identificar, preparar e valorizar o servidor com perfil gerencial; acompanhar o desempenho dos gestores por meio da implantação de avaliação de desempenho com critérios relevantes quanto à atuação; elaborar e implementar planos de capacitação gerencial.

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO DE QVT - As ações de QVT propostas abaixo visam operacionalizar o programa de Qualidade de Vida no Trabalho por meio de projetos vinculados a cada uma das diretrizes estabelecidas pela Política de Qualidade de Vida no Trabalho. Referência de Prioridades: 01/2013: Ação a ser iniciada no primeiro semestre de 2013.02/2013: Ação a ser iniciada no segundo semestre de 2013.2014: Ação a ser iniciada no ano de 2014.

DIRETRIZ 01 – RECONHECIMENTO PROFISSIONAL NO TRABALHO

Ação	Descrição e Objetivo	Prior.
Criação de Política de Movimentação de Servidores	Estabelecer critérios objetivos e técnicos para a movimentação visando permitir o alinhamento dos interesses e competências profissionais dos servidores à atividade a ser desempenhada em sua lotação, proporcionando maior motivação, reconhecimento profissional e melhores resultados nas unidades organizacionais.	1/2013
Criação de Norma para Nomeação de Cargos	Estabelecer critérios e requisitos para provimento em cargos comissionados técnicos e gerenciais visando à transparência e equidade de oportunidades.	1/2013
Criação de Norma para Alocação de Cargos Técnicos e Gerenciais às UORGS	Mapeamento dos requisitos de posições técnicas e gerenciais em cada Unidade Organizacional, alocando cargos conforme a estrutura hierárquica e a responsabilidade por projetos e não atrelá-lo às pessoas, mas às funções desempenhadas.	1/2013
Criação de Norma para Incentivo à Pós-Graduação	Criação de incentivo para custeio da formação em cursos de pós-graduação, atinentes com as atividades da Agência, visando proporcionar oportunidades de desenvolvimento na carreira assim como descentralizar a oferta de cursos, em atenção aos Postos de Fiscalização e às Unidades Regionais.	2/2013
Aperfeiçoamento do Banco de Permutas em Banco de Talentos para movimentação	Criar um Banco de Talentos que subsidie as decisões sobre movimentação de servidores, atrelando aos requisitos de movimentação as competências técnicas dos servidores, para sua alocação, sempre que possível, em atividades compatíveis com as competências profissionais.	2014
Criação de Norma para Incentivo à Graduação	Criação de incentivo para custeio da formação em cursos de Graduação para os servidores que possuem o grau de formação de nível médio.	2/2013
Revisão do Programa "Servidor 10"	Revisar programa de premiação para os servidores que se destacarem em suas funções ou apresentarem resultados em projetos e inovações.	2/2013

DIRETRIZ 02 – EFETIVIDADE DOS PROCESSOS DE TRABALHO

Ação	Descrição e Objetivo	Prior.
ANTT integrada	Promover ações de integração entre a sede e as regionais da ANTT, tecnicamente e gerencialmente.	2/2013
Valorização do Conhecimento Técnico	Valorizar o conhecimento e a análise técnica dos servidores em Notas e Pareceres e conferir maior transparência ao processo decisório sobre as atividades da ANTT.	2014
Aperfeiçoar processos de Trabalho	Mapeamento de atividades e identificação de ações passíveis de sistematização e de redução de tarefas repetitivas com definição de representantes em cada Superintendência para apoio permanente ao projeto de melhoria de processos.	2/2013
"Job Rotation" – Rotatividade de funções	Permitir aos servidores experiência rotativa em diferentes unidades organizacionais da ANTT, para fins de obtenção de conhecimentos sistêmicos e diferentes experiências, assim como a melhoria das relações profissionais e preparação para posições de chefia.	2/2013
Dimensionamento e Planejamento da Força de Trabalho	Realizar levantamento para definição da demanda de força de trabalho da ANTT para realização de suas atividades presentes e futuras, visando à racionalização da estrutura do quadro de servidores garantindo a adequada e justa distribuição das tarefas.	2/2013

DIRETRIZ 03 – INTEGRAÇÃO E BEM-ESTAR NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Ação	Descrição e Objetivo	Prior.
Combate à Discriminação	Instituição de programas de combate ao racismo, machismo, homofobia, preconceito religioso na sede e nas regionais, com envolvimento da Comissão de Ética da ANTT.	2014
Ouvidoria Interna Especializada	Implantação de uma ouvidoria interna com equipe especializada e interdisciplinar voltada especificamente para a mediação e resolução de conflitos e solução de descontentamentos.	2014
Melhoria das Relações de Trabalho entre unidades da ANTT, regionais e postos.	Ampliar o conhecimento sobre o trabalho de cada unidade por meio de ações de comunicação na Intranet, e tecnologias digitais tais como: Clippings, Fóruns, Redes Sociais, "Blogs" e Páginas das unidades organizacionais.	2014
Seminários Internos para integração das áreas, disseminação de boas práticas e casos de sucesso	Planejamento de eventos institucionais com a realização de fóruns presenciais, seminários e congressos internos para apresentação pelas diferentes áreas da ANTT, Regionais e Postos sobre suas atividades, melhores práticas, difusão de informações e debates sobre as atividades da ANTT.	2014

DIRETRIZ 04 – CONDIÇÕES DE TRABALHO E BEM-ESTAR

Ação	Descrição e Objetivo	Prior.
Revitalização do Projeto "Fiscalização 10"	Monitorar as condições ambientais na ANTT, Sede, Unidades Regionais e postos. Levantar, propor e implementar melhorias nas condições de trabalho da fiscalização, em conjunto com os servidores, de forma participativa.	2014

DIRETRIZ 05 – IMAGEM INSTITUCIONAL: ANTT EM FOCO

Ação	Descrição e Objetivo	Prior.
Política de comunicação da ANTT	Valorizar a imagem institucional, dando visibilidade interna e externa quanto à atuação e o alcance da missão da Agência. Implementar uma política de comunicação na Agência que faça com que o trabalho realizado seja reconhecido pela sociedade.	2/2013
Reformulação da Intranet	Utilizar a intranet como meio de integração e visibilidade interna quanto à atuação e o alcance da missão da Agência.	2/2013

DIRETRIZ 06 – DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS

Ação	Descrição e Objetivo	Prior.
Capacitação Gerencial	Elaboração de programa de capacitação gerencial com base em avaliações periódicas sobre o exercício da função gerencial.	2014
Avaliação de Gestores	Elaboração de Norma e aperfeiçoamento do atual sistema de Avaliação de Gestores como subsídio para avaliação de desempenho de gestores e elaboração de programas de capacitação gerencial.	2014

2.2.3 - AUTOPISTA LITORAL SUL – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR – 101, no Município de Biguaçu (SC) – Processo Nº 50500.027073/2013-17: conforme Voto DJB - 051/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as manifestações técnicas e jurídicas supra, manifesto o meu voto pelo encaminhamento, ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes, da proposta de Declaração de Utilidade Pública referente à desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação do trecho norte do contorno de Florianópolis/SC entre o km 175+900m e o 196+000m da Rodovia Governador Mário Covas/BR-101/SC.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 051, de 21 de junho de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.027073/2013-17, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados

no município de Biguaçu, no estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação do Trecho Norte do Contorno de Florianópolis/SC, no trecho entre o km 175+900m e o km 196+000m. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” **2.2.4 - AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Fernão Dias, BR – 381, no Município de Bragança Paulista (SP) – Processo Nº 50500.032039/2013-56:** conforme Voto DJB - 052/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as manifestações técnicas e jurídicas supra, manifesto o meu voto pelo encaminhamento, ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes, da proposta de Declaração de Utilidade Pública referente à desapropriação de áreas necessárias às obras de complementação de interseção do km 15+800m da Rodovia Fernão Dias, BR-381-SP.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 052, de 21 de junho de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.032039/2013-56, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Fernão Dias, BR-381/SP, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no município de Bragança Paulista, no estado de São Paulo, necessários à execução das obras de complementação da interseção do km 015+800m. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.3 -- RELATORA Diretora NATÁLIA MARCASSA. **2.3.1 – AUTOPISTA LITORAL SUL S/A – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR – 101/SC, no Município de Itajaí(SC) – Processo Nº 50500.100585/2013-27:** conforme Voto DNM - 079/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que encaminhe ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública referente à desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 117+492m e o km 119+264m, na Pista Sul da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exmª Sra. Presidenta da República.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 079/2013, de 17 de junho de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.100585/2013-27, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município Itajaí, no Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 117+492m e o km 119+264m, na Pista Sul.* Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.3.2 - EXPRESSO ARAGUARI S/A – Processo Administrativo Nº 50500.063046/2009-13: conforme Voto DNM - 080/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto, com base nas informações apresentadas pela área técnica e conforme Parecer da Procuradoria-Geral, Voto pelo: a) Arquivamento do processo administrativo referente à empresa Expresso Araguari S/A; b) Após exarada a decisão, seja a mesma comunicada à sociedade Expresso Araguari S/A; c) Seja dada ciência ao órgão denunciante.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas*

atribuições, fundamentada no Voto DNM - 080, de 18 de junho de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.063046/2009-13, RESOLVE: Art. 1º Determinar o arquivamento do referido processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa Expresso Araguari S/A, por ausência de responsabilidade no ato infrator. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” **2.3.3 - AUTOPISTA LITORAL SUL S/A – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR – 101/SC, no Município de Joinville (SC) – Processo Nº 50500.101659/2013-42:** conforme Voto DNM - 081/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que encaminhe ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública referente à desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 044+916m e o km 047+068m, na Pista Norte da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm^a Sra. Presidenta da República.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 081/2013, de 18 de junho de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.101659/2013-42, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.^º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 044+916m e o km 047+068m, na Pista Norte. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” **2.3.4 – NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Atestado de Capacidade Técnica – Processo Nº 50500.074355/2012-14:** conforme Voto DNM - 082/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as informações apresentadas pela área técnica, voto pela emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor da empresa NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 082/2013, de 19 de junho de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.074355/2012-14, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor da empresa NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., conforme informações prestadas pelo Fiscal do Contrato nº 069/2012, com base na NA/001-2006-SUADM.” **2.3.5 - AUTOPISTA LITORAL SUL S/A – Processo Administrativo Simplificado – Processo Nº 50515.066226/2010-21:** a matéria foi retirada de pauta pela Diretora Relatora na 542º Reunião de Diretoria com o Voto DNM-063, de 9.5.13, sendo reapresentada na presente Reunião, conforme Voto DNM - 083/13. A Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com essas considerações, acolhendo o encaminhamento proposto pela área técnica, proponho à Diretoria Colegiada que delibere por: 1. Julgar improcedentes os argumentos trazidos pela Concessionária Autopista Litoral Sul S/A em Recurso no Processo Administrativo Simplificado para apuração de penalidades por descumprimento contratual; 2. Aplicar a penalidade de 165 URT, conforme Resolução nº 4.071/13; 3. Determinar a SUINF que atualize o valor da multa, caso necessário, para a publicação da Deliberação e que cientifique a Autopista Litoral Sul S/A da penalidade de multa.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 083, de 20 de junho de 2013; CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII,

26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e as manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50515.066266/2010-21, DELIBERA: Art. 1º Julgar improcedentes os argumentos trazidos pela Concessionária Autopista Litoral Sul S/A em Recurso no Processo Administrativo Simplificado para apuração de penalidades por descumprimento contratual, devidamente fundamentado nos autos do Processo em epígrafe. Art. 2º Aplicar a penalidade de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) (com valores atualizados conforme os itens 19.08 e 19.12 do Contrato de Concessão – Edital nº 003/2007 e Resolução nº 3.881/2012). Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.4 – RELATOR Diretor CARLOS NASCIMENTO.

2.4.1 – CORREGEDORIA – Processo Administrativo Disciplinar – Processo

Nº 50500.082731/2012-44: conforme Voto DCN - 088/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DO VOTO: Considerando o exposto, no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como no Parecer da Procuradoria-Geral Nº 252-3.8.4.5/2013/PF-ANTT/PGF/AGU, proponho ao Colegiado desta casa o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 50500.082731/2012-44, com fundamento no § 4º do art.167 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN nº 088/2013, de 26 de junho de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.082731/2012-44, DELIBERA: Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 50500.082731/2012-44, com fundamento no § 4º do art. 167 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º Determinar à Corregedoria que notifique o servidor interessado sobre a presente Deliberação.” Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de três assuntos extrapauta a serem votados.

Extrapauta I: Apresentado pelo Diretor-Geral JORGE BASTOS: JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE – JMJ - Estabelece procedimentos excepcionais

de fiscalização para as empresas que prestam o transporte rodoviário interestadual de passageiros na modalidade de fretamento durante o evento – Processo N 50500.101087/2013-18: conforme Voto DG - 032/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Por todo o exposto, proponho a Diretoria Colegiada aprovar 1) Aprovar a minuta de resolução que estabelece procedimentos excepcionais de fiscalização para as empresas que prestam o transporte rodoviário interestadual de passageiros na modalidade de fretamento, durante o evento da Jornada Mundial da Juventude – JMJ, que será realizado no Rio de Janeiro (RJ), entre os dias 22 e 28 de julho de 2013’. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DG - 032, de 25 de junho de 2013, no que consta do Processo nº. 50500.101087/2013-18, e CONSIDERANDO o aumento excepcional de demanda de passageiros, com consequente reflexo no fluxo de veículos para a cidade do Rio de Janeiro (RJ), entre os dias 22 e 28 de julho de 2013, em virtude da Jornada Mundial da Juventude – JMJ, que contará com a participação do Papa Francisco; CONSIDERANDO que os procedimentos para cadastramento de veículos na frota das empresas que prestam o transporte rodoviário interestadual de passageiros, conforme disciplinado na Resolução ANTT nº 1.166, de 5 de outubro de 2005, podem comprometer a prestação dos serviços durante o período do evento; CONSIDERANDO que compete à ANTT assegurar aos usuários a prestação adequada dos serviços, especialmente garantindo a segurança dos passageiros nas viagens, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; e CONSIDERANDO os procedimentos excepcionais de fiscalização para o transporte rodoviário interestadual e

internacional de passageiros na modalidade de fretamento durante o evento da Jornada Mundial da Juventude - JMJ, que será realizado no Rio de Janeiro (RJ), entre os dias 22 e 28 de julho de 2013, RESOLVE: Art. 1º Para fins desta Resolução, considera-se fretado o serviço realizado, no âmbito interestadual ou internacional, mediante delegação da ANTT, para deslocamento de pessoas, em circuito fechado, com a finalidade de realização de excursões e outras programações, sem que tenha qualquer característica de transporte regular de passageiros. Art. 2º Será adotado, excepcionalmente para as viagens com destino à cidade do Rio de Janeiro (RJ) e Aparecida (SP) durante a Jornada Mundial da Juventude - JMJ, o simples registro de viagens sob o regime de fretamento em veículos não habilitados na ANTT, sendo dispensado o procedimento de transbordo para as viagens previamente registradas junto à ANTT, desde que o veículo esteja em condições adequadas para a prestação do serviço e seja apresentada no ato da fiscalização, a seguinte documentação: I - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV; II - Laudo de Inspeção Técnica – LIT; III - Seguro de Responsabilidade Civil; IV - Certificado de Registro para Fretamento – CRF; V - Carteira Nacional de Habilitação – CNH do motorista, na categoria "D" ou superior; e VI - documento que comprove a regularidade do motorista quanto a antecedentes criminais, na forma da Resolução ANTT nº 1971, de 25 de abril de 1997. § 1º Considerar-se-á em condições adequadas para continuar a prestação do serviço o veículo que assegure condições de segurança, conforto e higiene aos passageiros. § 2º Caso a empresa não tenha realizado o registro prévio junto à ANTT, mas preencha os demais requisitos estabelecidos no caput do artigo, será dispensado o transbordo, mas a empresa deverá ser apenada pelas infrações cometidas. § 3º Nas hipóteses de dispensa do transbordo, o fiscal deverá emitir autorização específica, na forma do anexo desta Resolução, para que a empresa possa concluir o deslocamento dos passageiros até a cidade do Rio de Janeiro (RJ) ou de Aparecida (SP) e para posterior retorno à cidade de origem da viagem. Art. 3º A empresa de serviços fretados que não se enquadrar na hipótese de dispensa do transbordo estará sujeita às regras da Resolução ANTT nº 233, de 2003, ou legislação específica, devendo arcar com o pagamento das despesas: I - do transbordo e despesas de alimentação e hospedagem, na forma estabelecida na legislação, comprovadas mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela empresa que realizou o trasbordo; II - das passagens até a origem ou destino da viagem, conforme as opções de horários regulares ofertados no terminal, comprovadas mediante apresentação de cópia das passagens disponibilizadas para todos os passageiros identificados no ato do transbordo; III - da remoção, guarda e estadia do veículo, comprovado por meio de nota fiscal emitida pela empresa responsável pelo depósito. § 1º O veículo deverá ser removido para o depósito indicado pela fiscalização, ficando sua liberação condicionada à comprovação do pagamento das despesas elencadas neste artigo. § 2º A comprovação do pagamento das despesas do inciso II será feita mediante apresentação de cópia das passagens disponibilizadas para todos os passageiros identificados no ato do transbordo. § 3º A comprovação do pagamento das despesas elencadas neste artigo se dará na Sede da Unidade Regional da ANTT que tem jurisdição sobre o Estado da Federação onde foi realizada a fiscalização. Art. 4º Os procedimentos estabelecidos nesta Resolução poderão ser adotados pelas empresas entre o período de 15 de julho a 4 de agosto de 2013. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." **Extrapauta II: Apresentado pelo Diretor CARLOS NASCIMENTO: CORREGEDORIA – Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 50500.085670/2012-77:** conforme Voto DCN - 084/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "DO VOTO: Considerando o exposto, no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como no Parecer da Procuradoria-Geral Nº 474-3.8.4.5/2013/PF-ANTT/PGF/AGU, proponho ao Colegiado desta casa que aplique a penalidade de advertência ao servidor Marcos Pinheiro



2013

dos Santos, por violação ao inciso III do artigo 116 e ao inciso I do artigo 117 da Lei nº. 8.112/90. Da mesma forma, aplique a penalidade de advertência ao servidor José Rafael Barros Alfano, por violação ao inciso III do artigo 116 da Lei nº. 8.112, de 1990.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN 084/2013, de 21 de junho de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.085670/2012-77, DELIBERA: Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor Marcos Pinheiro dos Santos, matrícula SIAPE nº 864.934, por violação ao disposto nos incisos III do artigo 116 e inciso I do artigo 117 da Lei nº 8.112/90; Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor José Rafael Barros Alfano, matrícula SIAPE nº 864.940, por violação ao disposto nos incisos III do artigo 116 da Lei nº 8.112/90; Art. 3º Determinar à Corregedoria que notifique os referidos servidores sobre a presente Deliberação.” **Extrapauta III: Apresentado pela Diretora NATÁLIA MARCASSA: VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA.** – Autorização Especial – Serviço: Santa Maria/RS – Joinville/SC – Processo Nº 50500.016746/2013-03: conforme Voto DNM - 086/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que delibere pelo arquivamento do processo administrativo referente ao pedido de Autorização Especial do serviço Santa Maria/RS – Joinville/SC à VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA..” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DNM - 086, de 25 de junho de 2013 e no que consta do Processo nº. 50500.016746/2013-03, RESOLVE: Art. 1º Arquivar o pedido de Autorização Especial do serviço Santa Maria/RS – Joinville/SC da empresa Viação União Santa Cruz Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” Terminada a votação dos processos em extrapauta e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as Decisões tomadas pela Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER, e pela Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF, o Secretário da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo dos documentos pautados em Assuntos Gerais. **ASSUNTOS GERAIS:** I – **MEMORANDO Nº 213/GECOF/SUFER**, de 17.6.13 – dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade disposta na Notificação de Infração: nº 024/2013/GECOF/SUFER – Processo nº 50500.034902/2013-18, Estrada de Ferro Paraná Oeste – FERROESTE, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. II – **DECISÃO Nº 068/2013/GEFOR/SUINF, de 23.4.13** – ViaBahia Concessionária de Rodovias S.A – Processo nº 50500.124296/2012-32: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 068/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. III - **DECISÃO Nº 069/2013/GEFOR/SUINF, de 23.4.13** – ViaBahia Concessionária de Rodovias S.A – Processo nº 50500.124292/2012-54: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 069/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. IV – **DECISÃO Nº 080/2013/GEFOR/SUINF, de 06.5.13** – Autopista Litoral Sul – Processo nº 50520.029406/2012-15: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 080/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. V – **AUTORIZAÇÃO DIRETORIA COLEGIADA** – Conforme já manifestado na 544ª Reunião de Diretoria, realizada em 6.6.2013, pelo Procurador-Geral, Manoel Lucivio de Loiola, acerca de sua preocupação com o volume de processos que estão para serem encaminhados pela Gerência de Processamento de Auto de Infração e Apoio à JARI, antiga COESP, para a PRG, uma vez que inexiste espaço físico para a guarda desses processos e nem colaboradores em número suficiente para atender tal

demanda, a Diretoria Colegiada autorizou a abertura do processo licitatório para contratação de servidores para a Procuradoria-Geral. **VI – PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL** - A Diretoria Colegiada determinou que na condução dos Processos de Participação e Controle Social no âmbito da ANTT, quais sejam: Audiências Públicas, Consultas Públicas, Reuniões Participativas e Tomadas de Subsídios, a Diretoria deverá oficiar a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB para que encaminhem um representante objetivando a participação nas reuniões. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral, em exercício



CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor



NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora



MANOEL LUCÍVIO DE LOIOLA
Procurador-Geral



PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA
Secretário da Reunião

